

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.277.573/0001-20, com sede à Rua 87, nº 598, Setor Sul, CEP: 74.093-300, Goiânia – GO, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6632-APA**, celebrado em 01/04/2021, conforme ofício IGH/APA nº 060/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Altera-se o valor do contrato, a partir de **10 de fevereiro de 2022**, para incluir a realização de exame para diagnóstico de COVID 19 RT-PCR, conforme proposta no **Anexo I** e disposições a seguir:

Item	Serviço	Marca	Tempo de entrega	Valor Unit.	Valor Mensal
1	Exame RT- PCR COVID 19	Laboratório de apoio Álvaro	Até 24h (após chegada do material coletado na matriz INGOH.	R\$ 101,87	Sob demanda

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, a seguir:

I. Altera-se na **Cláusula Primeira**. – **Das Premissas, as seguintes disposições:**

- a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

- a) Em seu §2º, para constar a seguinte disposição: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Altera-se ao contrato a Cláusula Sexta, alínea m), conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Segunda – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para constar Cláusula Décima Segunda- Segurança e Proteção de Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.**

através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

- §3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- V. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta– Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.**

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

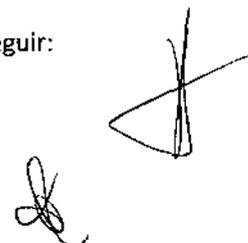
§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava – Do Uso de Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

- §1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.
- §2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- §3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da Instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais e de Segurança do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- §1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- §2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- §3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

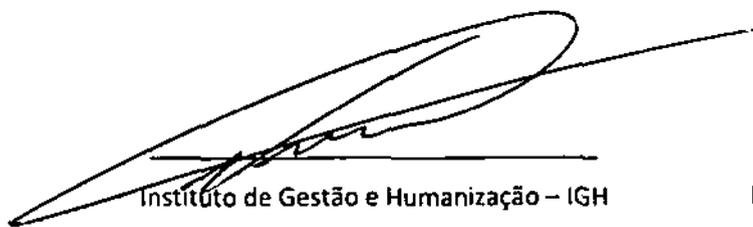
§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

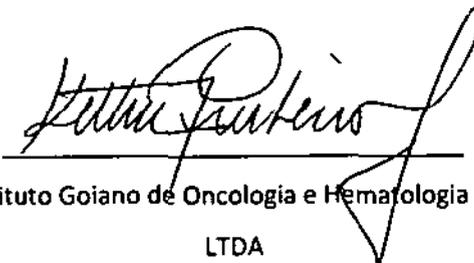
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2022.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

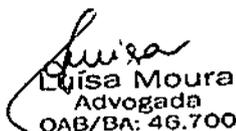
Contratante



Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S

LTDA

Contratada

  
Luísa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 46.700

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

Anexo I- Proposta de Preço

**LABORATÓRIO INGOH**

RESPEITO À VIDA

Fábio Albuquerque  
Gerente Geral  
INGOH

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

### PROPOSTA LABORATÓRIO INGOH

#### AGRADECIMENTOS

O Laboratório INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia, situado a Av. R7, 398, St. Sul, agradece a oportunidade de prestar serviços a esta conceituada empresa, através da realização de exame laboratorial para COVID-19 em seus pacientes.

#### CONCEITO DE TRABALHO

Nosso foco é promover saúde com excelência e respeito. Por isso não abrimos mão da qualidade, da agilidade e da precisão em cada procedimento e atendimento realizado. Estamos sempre empenhados em facilitar a vida de nossos clientes, investindo em logística, agilidade e qualidade técnica, para que todos tenham acesso aos melhores serviços: alguns deles exclusivos e diferenciados. Participamos ativamente dos mais rigorosos programas de controle de qualidade interna e externa, como os supervisionado pelas:

- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC): Programa de Excelência para Laboratórios Médicos – PELM;
- Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia (ABHH) - Programa de Controle de Qualidade Prático e Teórico
- Associação Brasileira de Bancos de Sangue (ABBS) - Acreditação NÍVEL OURO.

Além disso, somos parceiros da classe médica, com quem dividimos as conquistas diárias na luta pela vida procurando sempre disponibilizar serviços modernos e com comprovado impacto na prática médica.

#### CONHEÇA MELHOR O LABORATÓRIO INGOH

O INGOH oferece o que a ciência tem de melhor, para o diagnóstico preciso, associado ao atendimento humanizado, disponibilizando mais de 1000 exames, incluindo Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Anatomia Patológica, Citopatologia, Exame de Congelamento, Imunohistoquímica, Imunofenotipagem, Citogenética, Microbiologia, dentre outros

#### NOSSAS UNIDADES

Para outras informações e conhecer nossas unidades acesse o site [www.ingoh.com.br](http://www.ingoh.com.br)

Fábio Albuquerque  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

#### OBJETIVO

Temos por objetivo realizar exame para diagnóstico de COVID-19 RT-PCR, nos pacientes desta empresa.

#### DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

Todos os materiais utilizados na coleta serão disponibilizados pelo Laboratório INGOH. Os resultados dos exames serão disponibilizados via internet, cabendo ao INGOH disponibilizar acesso com login e senha.

O INGOH atenderá um número médio de 70 exames por mês, sendo esta solicitação feita somente sob demanda pelo HEAPA.

O HEAPA será responsável pela coleta e entrega dos materiais coletados que houverem necessidades de análise e laudo na matriz do Laboratório IngoH. Sendo de responsabilidade do HEAPA obedecer as normas da ANVISA relativa ao transporte de material biológico coletado para análise, segundo a RDC 20 de 10/04/2014 e Manual da ONA subseção 3.1 – Análises Clínicas.

O HEAPA será responsável por coletar as amostras dentro dos padrões estipulados pelas boas práticas de coleta de amostras para Análises Clínicas, segundo RDC 302 de 13/10/2005 e manual da ONA subseção 3.1 – Análises Clínicas.

#### NOSSOS DIFERENCIAIS

- Assessoria técnica específica para médicos e clientes;
- Disponibilizamos palestras técnicas com médicos do corpo clínico do IngoH com temas relevantes;
- Atendimento humanizado;
- Diagnóstico preciso;
- Disponibilizamos mais de 1.000 exames;
- Atendimento móvel (sem custo adicional);
- Credenciamento em mais de 35 convênios;

#### PROPOSTA

Entendemos que uma parceria saudável e diálogo é uma ferramenta imprescindível, portanto nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Serviço a ser realizado:

*Fúlvio Albuquerque*  
Diretor Geral  
IGH

SERVIÇO	MARCA	Tempo p/ entrega de resultado	VALOR UNITARIO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 095/2022 AO CONTRATO Nº 6632-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

Exame RT-qPCR COVID 19	Laboratório de apoio Álvaro	Até 24 h (após chegada do material coletado no matriz Ingoh)	R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos)
------------------------	-----------------------------	--	---

Após a execução do serviço contratado o INGOH enviará NF, relatório de evidências do serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário na conta corrente 110248-6, agência 5004 em nome do INGOH ou via PIX 26.305.633 0001-71.

A fatura será encaminhada a Empresa, um dia após a realização dos exames, com pagamento em no máximo 5 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Proposta válida por 15 dias.

Goiânia 16 de fevereiro de 2022



Luciani Stival Rotoli de Queiroz  
Coordenadora Comercial e MKT  
[lucianistival@ingoh.com.br](mailto:lucianistival@ingoh.com.br)  
(62) 98117-8550  
Laboratório Ingoh



Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
INGOH

Ofício IGH/HEAPA nº 060/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6632-APA

Fornecedor: Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S Ltda.

CNPJ: 01.277.573/0001-20

E-mail do representante: [luclanislval@ingoh.com.br](mailto:luclanislval@ingoh.com.br)

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente a prestação de serviço para realização de exames, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 10/02/2022.

1. Acréscimo de realização de exame para diagnóstico de COVID-19 RT-PCR conforme tabela a seguir e proposta comercial anexa:

SERVIÇO	MARCA	TEMPO P/ ENTREGA DE RESULTADO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIA MENSAL
Exame RT-PCR COVID 19	Laboratório de apoio Álvaro	Até 24 h (após chegada do material coletado na matriz ingoh)	R\$ 101,87	Conforme demanda

Demais termos permanecem inalterados.

Aparecida de Goiânia – GO, 10 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

*Flávio Albuquerque*  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral – HEAPA/IGH

*Rita de Cássia Leal*  
Diretora Regional Goiás  
IGH

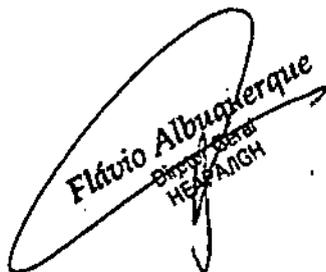
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

Reenvio: 21.02.22

095 22

# LABORATÓRIO INGOH

RESPEITO À VIDA

  
Elvino Albuquerque  
Diretor Geral  
HERBALINGH



## PROPOSTA LABORATÓRIO INGOH

### AGRADECIMENTOS

O Laboratório INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia, situado a Av. 87. 598, St. Sul, agradece a oportunidade de prestar serviços a esta conceituada empresa, através da realização de exame laboratorial para COVID-19 em seus pacientes.

### CONCEITO DE TRABALHO

Nosso foco é promover saúde com excelência e respeito. Por isso não abrimos mão da qualidade, da agilidade e da precisão em cada procedimento e atendimento realizado. Estamos sempre empenhados em facilitar a vida de nossos clientes, investindo em logística, agilidade e qualidade técnica, para que todos tenham acesso aos melhores serviços: alguns deles exclusivos e diferenciados. Participamos ativamente dos mais rigorosos programas de controle de qualidade interna e externa, como os supervisionado pelas:

- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC): Programa de Excelência para Laboratórios Médicos – PELM;
- Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia (ABHH) - Programa de Controle de Qualidade Prático e Teórico
- Associação Brasileira de Bancos de Sangue (ABBS) - Acreditação NÍVEL OURO.

Além disso, somos parceiros da classe médica, com quem dividimos as conquistas diárias na luta pela vida procurando sempre disponibilizar serviços modernos e com comprovado impacto na prática médica.

### CONHEÇA MELHOR O LABORATÓRIO INGOH

O INGOH oferece o que a ciência tem de melhor, para o diagnóstico preciso, associado ao atendimento humanizado, disponibilizando mais de 1000 exames, incluindo Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Anatomia Patológica, Citopatologia, Exame de Congelação, Imunohistoquímica, Imunofenotipagem, Citogenética, Microbiologia, dentre outros.

### NOSSAS UNIDADES

Para outras informações e conhecer nossas unidades acesse o site [www.ingoh.com.br](http://www.ingoh.com.br)

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
HEAPAR/SH

## OBJETIVO

Temos por objetivo realizar exame para diagnóstico de COVID-19 RT-PCR, nos pacientes desta empresa.

## DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

Todos os materiais utilizados na coleta serão disponibilizados pelo Laboratório INGOH. Os resultados dos exames serão disponibilizados via internet, cabendo ao INGOH disponibilizar acesso com login e senha.

O INGOH atenderá um número médio de 70 exames por mês, sendo esta solicitação feita somente sob demanda pelo HEAPA.

O HEAPA será responsável pela coleta e entrega dos materiais coletados que houverem necessidades de análise e laudo na matriz do Laboratório IngoH. Sendo de responsabilidade do HEAPA obedecer as normas da ANVISA relativa ao transporte de material biológico coletado para análise, segundo a RDC 20 de 10/04/2014 e Manual da ONA subseção 3.1 – Análises Clínicas.

O HEAPA será responsável por coletar as amostras dentro dos padrões estipulados pelas boas práticas de coletas de amostras para Análises Clínicas, segundo RDC 302 de 13/10/2005 e manual da ONA subseção 3.1 – Análises Clínicas.

## NOSSOS DIFERENCIAIS

- Assessoria técnica específica para médicos e clientes;
- Disponibilizamos palestras técnicas com médicos do corpo clínico do IngoH com temas relevantes;
- Atendimento humanizado;
- Diagnóstico preciso;
- Disponibilizamos mais de 1.000 exames;
- Atendimento móvel (sem custo adicional);
- Credenciamento em mais de 35 convênios;

## PROPOSTA

Entendemos que para uma parceria saudável o diálogo é uma ferramenta imprescindível, portanto nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Serviço a ser realizado:

*Filipe Albuquerque*  
Diretor Geral  
INGO H

SERVIÇO	MARCA	Tempo p/ entrega de resultado	VALOR UNITÁRIO

Exame RT -qPCR COVID 19	Laboratório de apoio Álvaro	Até 24 h (após chegada do material coletado na matriz IngoH)	R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos)
----------------------------	--------------------------------	---	---

Após a execução do serviço contratado o INGOH enviará NF, relatório de evidências do serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário na conta corrente 110248-6, agência 5004 em nome do INGOH ou via PIX 26.305.635 0001-71.

A fatura será encaminhada a Empresa, um dia após a realização dos exames, com pagamento em no máximo 5 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Proposta válida por 15 dias.

Goiânia 16 de fevereiro de 2022



Luciani Stival Rotoli de Queiroz

Coordenadora Comercial e MKT

[lucianistival@ingoh.com.br](mailto:lucianistival@ingoh.com.br)

(62) 98117-8550

Laboratório IngoH



Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
INGOH



C.I. nº 06/2022- Laboratório e Agência Transfusional

Aparecida de Goiânia, 09 de Fevereiro de 2022.

**De: Laboratório e Agência Transfusional**

**Para: Direção/ Compras**

**Assunto: Contratação de Serviço para a realização de RT-PCR para COVID-19.**

Devido a pandemia por COVID-19, surge a necessidade da realização dos exames específicos para esta infecção (RT-PCR), uma vez que o número de casos e óbitos relacionados a esta doença está presente na realidade da unidade. Os exames também são utilizados para detecção prévia da doença, promovendo então o isolamento dos casos e prevenção da propagação do vírus, favorecendo o giro de leitos.

Visto que, o laboratório HLA-GYN realizava este exame para a nossa unidade sem custo e esta parceria foi encerrada, necessita-se de um novo fornecedor, sendo o laboratório INGOH o mais viável a partir do aditivo no contrato já existente.

  
**Érika Rayane Silva Paz**  
Coord. Interina - CRBM 6387  
Laboratório/Ag. transfusional  
HEAPA

---

**Érika Rayane Silva Paz**  
Coordenadora RT Interina  
Laboratório e Agência Transfusional  
HEAPA-IGH

  
**Flávio Albuquerque**  
HEAPA-IGH